

**REGIMENTO DA BIBLIOTECA HARRY MILLER JR
DO CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Aprovado pelo Conselho Deliberativo do CEBIMar/USP em sua
212ª Reunião Ordinária, em 11/12/2012.**

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
TÍTULO II – DAS FINALIDADES	2
TÍTULO III – DOS USUÁRIOS E DA INSCRIÇÃO NA BIBLIOTECA	3
TÍTULO IV – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	3
TÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA	3
CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA	3
TÍTULO VI – DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E DE SEU USO	4
TÍTULO VII – DA ATUALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO	4
CAPÍTULO I – DA AQUISIÇÃO DE NOVAS PUBLICAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES	4
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO ACERVO	5
CAPÍTULO III – DA MANUTENÇÃO DO ACERVO	5
TÍTULO VIII – DA PARTICIPAÇÃO EM REDES DE INFORMAÇÃO	6
CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA USP	6
CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS REDES DE INFORMAÇÃO	6
TÍTULO IX – DOS SERVIÇOS E PRODUTOS OFERECIDOS	6
CAPÍTULO I – DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	6
CAPÍTULO II – DO ACESSO AOS CATÁLOGOS E ÀS BASES DE DADOS	6
CAPÍTULO III – DA CONSULTA AO ACERVO	7
CAPÍTULO IV – DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÕES	7
CAPÍTULO V – DO SERVIÇO DE COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA	7
CAPÍTULO VI – DO SERVIÇO DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS	7
CAPÍTULO VII – DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8
TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Este regimento interno tem por objetivo estabelecer as normas gerais para funcionamento da Biblioteca Harry Miller Jr. do Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo (CEBIMar/USP) e estabelecer diretrizes para a elaboração dos regulamentos do uso de seus serviços e produtos.

TÍTULO II – DAS FINALIDADES

Artigo 2º – A Biblioteca do CEBIMar/USP tem por objetivos:

- I – Fornecer suporte informacional e documental às atividades de ensino e pesquisa oferecidos pelo CEBIMar/USP;
- II – Contribuir para o desenvolvimento de pesquisas na área de biologia marinha e em seus campos interdisciplinares, fornecendo informações e documentos aos pesquisadores;
- III – Contribuir para o controle bibliográfico na área de biologia marinha, participando do Sistema Integrado de Bibliotecas da USP (SIBi/USP) e de outros sistemas de informação;
- IV – Armazenar, tornar disponível para consulta e divulgar publicações da área de biologia marinha e de seus campos interdisciplinares;
- V – Garantir o controle da memória bibliográfica do CEBIMar/USP, organizando e armazenando a produção científica de seus docentes e pesquisadores;
- VI – Oferecer assistência e treinamentos para os usuários no uso de recursos informacionais;
- VII – Colaborar na divulgação da produção científica na área de biologia marinha, participando da organização de eventos e auxiliando na edição de publicações;
- VIII – Contribuir nas atividades de Extensão Universitária organizadas pelo CEBIMar/USP, promovendo o uso de informações sobre biologia marinha pela comunidade local, visando à educação e conservação ambiental;
- IX – Contribuir para a gestão informacional do CEBIMar/USP.

TÍTULO III – DOS USUÁRIOS E DA INSCRIÇÃO NA BIBLIOTECA

Artigo 3º – O acesso à Biblioteca do CEBIMar/USP é livre a todos os interessados em informações sobre biologia marinha e áreas correlatas.

Artigo 4º – A Biblioteca oferecerá serviços abertos e serviços restritos.

I – Os serviços abertos estão disponíveis à todos, sem necessidade de inscrição na Biblioteca;

II – Os serviços restritos exigem a inscrição na Biblioteca para serem utilizados.

Parágrafo único – *A inscrição na Biblioteca deverá ser realizada de acordo com regulamento próprio, aprovado pela Comissão de Biblioteca.*

TÍTULO IV – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Artigo 5º – A Biblioteca do CEBIMar/USP ficará aberta de segunda a sexta-feira, das 8:15 às 17:00 horas (com fechamento para almoço das 12 às 13:00 horas), com exceção dos feriados e recessos previstos pela Administração do CEBIMar/USP.

Parágrafo único – *Fica a critério da Diretoria do CEBIMar a abertura da Biblioteca fora do horário acima, para o atendimento de usuários em cursos ou outras atividades.*

TÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA

Artigo 6º – A Biblioteca do CEBIMar/USP ficará sobre a responsabilidade de um(a) bibliotecário(a), subordinada à Diretoria do CEBIMar.

Artigo 7º – Regulamentos, planos, planejamentos e projetos referentes às atividades da Biblioteca serão elaborados pelo(a) bibliotecário(a) responsável e implantados mediante a aprovação pela Comissão de Biblioteca.

Artigo 8º – Os relatórios anuais da Biblioteca deverão ser apreciados pela Comissão de Biblioteca e encaminhados à Diretoria do CEBIMar.

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA

Artigo 9º – Compete à Comissão de Biblioteca:

I – Sugerir, opinar e aprovar os regulamentos, planejamentos, planos e projetos e atividades referentes à Biblioteca;

II – Apreciar situações específicas por solicitação do(a) bibliotecário(a);

III – Apreciar os relatórios anuais da Biblioteca;

Artigo 10 – A Comissão de Biblioteca terá a seguinte composição:

I – Bibliotecário(a) chefe;

II – Um representante dos docentes do CEBIMar/USP;

III – Um representante dos servidores técnico-administrativos do CEBIMar/USP;

§ 1º – *Nas eleições das representações previstas nos incisos II e III serão eleitos também os respectivos suplentes.*

§ 2º – *Os membros mencionados nos incisos II e III e serão eleitos por seus pares, admitindo-se reconduções.*

§ 3º – *O mandato dos membros mencionados nos incisos II e III será de dois anos;*

Artigo 11 – O Presidente da Comissão de Biblioteca será o representante previsto no Artigo 2, inciso II.

Artigo 12 – A Comissão de Biblioteca reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou do(a) Bibliotecário(a).

TÍTULO VI – DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E DE SEU USO

Artigo 13 – A Biblioteca terá suas instalações na sede do CEBIMar/USP, em São Sebastião.

Artigo 14 – O acesso às instalações da Biblioteca será aberto para a comunidade, que poderá utilizar a sala de leitura e consultar os catálogos e o acervo.

Artigo 15 – O usuário deverá identificar-se ao chegar à Biblioteca, contribuindo para a segurança e também para as estatísticas de uso da Biblioteca.

Artigo 16 – Ao entrar na Biblioteca com material bibliográfico, o usuário deve permitir que o mesmo seja verificado, na entrada e na saída, por um funcionário da Biblioteca.

TÍTULO VII – DA ATUALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO

CAPÍTULO I – DA AQUISIÇÃO DE NOVAS PUBLICAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

Artigo 17 - A Biblioteca deverá receber e organizar as sugestões de compras dos usuários, ficando as mesmas disponíveis para a seleção e aquisição, quando houver verba disponível;

Artigo 18 – A seleção de novas publicações para o acervo deverá ser feita de acordo com os interesses das pesquisas desenvolvidas no CEBIMar, sendo priorizadas as sugestões do corpo docente;

Artigo 19 – O(a) bibliotecário(a) deverá encaminhar a lista de sugestões selecionadas para Comissão de Biblioteca, para análise e deliberação.

Artigo 20 – A incorporação de novas publicações será feita mediante três tipos de aquisição: compra, permuta ou doação;

Artigo 21 – A aquisição por compra será feita com verbas repassadas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas da USP ou verbas obtidas por meio de projetos especiais;

Artigo 22 – A aquisição por permuta poderá ser feita através de publicações editadas pelo CEBIMar/USP ou de autoria de seu corpo técnico e docente;

Artigo 23 – As doações recebidas serão selecionadas pelo(a) bibliotecário(a), sendo incorporadas ao acervo somente aquelas que forem do interesse das finalidades da Biblioteca (Artigo 2º);

Artigo 24 – O descarte de publicações do acervo ou recebidas como doação deverá ser sugerido pelo(a) bibliotecário(a) e aprovado pela Comissão de Biblioteca;

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO ACERVO

Artigo 25 – O acervo de publicações da Biblioteca deverá ser organizado em coleções, registrado em catálogos e colocado à disposição do público.

Artigo 26 – O acervo deverá ser registrado, prioritariamente, no Banco de Dados Bibliográfico da USP – DedalusP, ou em outros catálogos coletivos ou bibliotecas digitais mantidos pelo Sistema Integrado de Bibliotecas da USP.

Artigo 27 – A organização das coleções deve levar em conta o conteúdo e a forma física das publicações e determinará o tipo de uso e a possibilidade ou não de circulação das publicações.

Artigo 28 – As coleções deverão estar organizadas por temas, definidos por um instrumento de classificação e indexação.

***Parágrafo único** – O instrumento para classificação e indexação, baseado em instrumentos já existentes, deverá ser elaborado e atualizado periodicamente com a colaboração do corpo docente do CEBIMar e aprovado pela Comissão de Biblioteca.*

CAPÍTULO III – DA MANUTENÇÃO DO ACERVO

Artigo 29 – O acervo deve ser mantido em boas condições de conservação, devendo ser realizadas atividades periódicas de manutenção, tais como limpeza e encadernações.

Artigo 30 – Os usuários devem colaborar na conservação do acervo, devendo, para isto, ser instruídos em campanhas de preservação do acervo e pelo regulamento do Serviço de Empréstimo de Publicações, ao qual se refere o parágrafo único do Artigo 42.

TÍTULO VIII – DA PARTICIPAÇÃO EM REDES DE INFORMAÇÃO

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA USP

Artigo 31 – A Biblioteca do CEBIMar/USP deverá participar do Sistema Integrado de Bibliotecas da USP (SIBi/USP), devendo se responsabilizar pelas atividades sistêmicas a ela designadas por esse órgão.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS REDES DE INFORMAÇÃO

Artigo 32 – A participação em outras redes de informação cooperativa deve ser fomentada pela Biblioteca, buscando ampliar os horizontes de busca de informação dos usuários da Biblioteca.

TÍTULO IX – DOS SERVIÇOS E PRODUTOS OFERECIDOS

CAPÍTULO I – DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Artigo 33 – O usuário poderá contar com o Serviço de Referência e Atendimento ao Usuário, que o auxiliará em suas pesquisas.

Artigo 34 – O Serviço de Referência e Atendimento ao Usuário oferecerá:

- I – Auxílio na utilização dos catálogos e bases de dados;
- II – Auxílio na localização das publicações no acervo;
- III – Elaboração de levantamento bibliográfico;
- IV – Suporte para normalização de referências e citações bibliográficas.

Parágrafo único – *Os itens III e IV deste artigo, devem funcionar de acordo com regulamento aprovado pela Comissão de Biblioteca.*

CAPÍTULO II – DO ACESSO AOS CATÁLOGOS E ÀS BASES DE DADOS

Artigo 35 – Os usuários terão livre acesso aos catálogos bibliográficos produzidos pela Biblioteca do CEBIMar/USP.

Artigo 36 – As bases de dados que venham a ser produzidas pela Biblioteca terão seu acesso regulamentado de acordo com as características de cada uma delas e necessidades do CEBIMar e de seus usuários.

Artigo 37 – Bases de acesso restrito assinadas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas da USP, terão seu acesso regulamentado pelos acordos firmados pelo próprio SIBi/USP.

Artigo 38 – Os usuários poderão realizar pesquisas utilizando as estações de consulta disponíveis na Biblioteca.

Artigo 39 – Os usuários poderão contar com orientação para o uso das bases de dados e/ou catálogos bibliográficos disponíveis para consulta, produzidos ou alimentados pela Biblioteca.

CAPÍTULO III – DA CONSULTA AO ACERVO

Artigo 40 – A consulta ao acervo é franqueada à comunidade em geral.

Artigo 41 – Poderão ser copiadas partes das publicações impressas do acervo da Biblioteca, , respeitando-se a Lei dos Direitos Autorais (Lei Federal 9.610/98 ou a que vier substituí-la, cujo texto estará disponível para consulta e esclarecimento de dúvidas dos usuários).

***Parágrafo Único** – A Biblioteca reserva-se o direito de não permitir a cópia de publicações cujo estado requeira maior cuidado devido a sua antiguidade ou raridade.*

CAPÍTULO IV – DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO DE PUBLICAÇÕES

Artigo 42 – Os usuários inscritos na Biblioteca, referidos no Artigo 4º, Parágrafo único poderão retirar publicações do acervo da Biblioteca do CEBIMar/USP.

***Parágrafo único** – O empréstimo de publicações pelos usuários inscritos deverá ser realizado de acordo com regulamento aprovado pela Comissão de Biblioteca.*

CAPÍTULO V – DO SERVIÇO DE COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Artigo 43 – Os usuários inscritos na Biblioteca, referidos no Artigo 4º, Parágrafo único, poderão utilizar o serviço de Comutação Bibliográfica, por meio do qual poderão obter cópias de artigos, partes de livros ou teses do acervo de outras bibliotecas.

Artigo 44 – Também por meio do serviço de Comutação Bibliográfica, as bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da USP e de outros sistemas de comutação bibliográfica aos quais a Biblioteca for associada, poderão obter cópias de artigos, partes de livros ou teses do acervo da Biblioteca do CEBIMar/USP.

***Parágrafo único** – A comutação bibliográfica deverá ser realizada de acordo com regulamento aprovado pela Comissão de Biblioteca.*

CAPÍTULO VI – DO SERVIÇO DE TREINAMENTO DE USUÁRIOS

Artigo 45 – A Biblioteca deverá oferecer treinamento informal para o uso de seus serviços e produtos, oferecendo orientações sobre o uso de serviços e produtos, durante o próprio atendimento ou em visitas orientadas.

Artigo 46 – A Biblioteca poderá também oferecer treinamentos formais para uso de seus serviços e produtos, organizando cursos ou programas de instrução orientada.

CAPÍTULO VII – DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Artigo 47 – Os serviços e produtos oferecidos pela Biblioteca deverão ser divulgados para os seus usuários, através de veículos apropriados.

Artigo 48 – A Biblioteca deverá estabelecer canais de comunicação com seus usuários, favorecendo a participação da comunidade no planejamento de seus serviços e produtos.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 – Situações ou casos não contemplados por este regimento, serão tratados pela Diretoria do CEBIMar e, se necessário, apreciados pela Comissão de Biblioteca-

Artigo 50 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, revogadas as disposições em contrário.